



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025

LEI

LEI N° 1031/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO****LEI 1.031, DE 14 DE ABRIL DE 2025.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA
BRANCA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo
aprovou e eu SANCINO a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o regime de concessão de diárias aos agentes públicos do Município de Serra Branca (PB), para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção em viagens a serviço da Administração Pública Municipal.

§1º As diárias serão concedidas aos agentes públicos do Município, Prefeito, Secretários, Servidores efetivos, comissionados e contratados, quando houver deslocamento a serviço da administração pública, em caráter eventual e transitório, de modo que os valores das diárias serão diferenciados e proporcionais ao nível do cargo/função, escalonados de forma proporcional, conforme tabela do anexo I desta Lei.

Art. 2º As diárias poderão ser completas ou em meia-diária, a depender do tempo de afastamento do Município.

§1º Diárias completas serão concedidas para deslocamentos que demandem entre 12 e 24 horas fora do Município, em localidade com distância acima de 100 km, que necessite de hospedagem de um dia para o outro.

§2º Meia-diária será concedida para deslocamentos que demandem entre 8 e 12 horas fora do Município, em localidade com distância acima de 100 km.

Art. 3º Para a concessão das diárias, é requisito indispensável que o afastamento do Município seja autorizado pela autoridade administrativa superior, que analisará a conveniência e oportunidade da viagem, registrado em termo de autorização, conforme anexo II desta Lei.

§1º As diárias somente serão concedidas para viagens a serviço de interesse público, devendo ser comprovada a sua necessidade para a execução das atividades da administração pública, sendo vedada sua concessão em casos de deslocamentos para participação em eventos, congressos ou seminários, salvo se comprovada a relevância para a execução das atividades da administração pública.

Art. 4º As diárias somente serão autorizadas para deslocamentos que impliquem distância da cidade destino de, no mínimo, 100 km, concedidas para viagens dentro do Estado da Paraíba ou para outros Estados, desde que a autoridade administrativa superior autorize a viagem e comprove a sua necessidade para a execução das atividades da administração pública.

Rua Raul da Costa Leão, 196, CEP: 58580-000, Serra Branca-PB, (83) 3354-1225



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

§1º O valor das diárias será estabelecido de acordo com o destino da viagem e constará da tabela, anexo I desta Lei.

Art. 5º As diárias concedidas deverão ser utilizadas exclusivamente para pagamento de hospedagem, alimentação e transporte, sendo vedada a sua utilização para outros fins, EXCETO em relação às diárias fora do Estado, acima de 400km, onde as despesas com hospedagens e eventuais passagens aéreas deverão ser pagas, de forma extra, pela Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes da concessão de diárias serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, observando-se as disposições da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Branca-PB, 14 de abril de 2025.


MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional de Serra Branca

Rua Raul da Costa Leão, 196, CEP: 58580-000, Serra Branca-PB, (83) 3354-1225



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA ANEXA À LEI Nº LEI 1.031, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

I - VALORES DAS DIÁRIAS DE ACORDO COM O NÍVEL DO CARGO/FUNÇÃO

Cargo	Meia-Diária	Diária Completa	Fora do Estado, até 400km	Fora do Estado, acima de 400km
Prefeito(a)	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00
Vice-Prefeito(a)	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00
Presidente(a) da Câmara	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00
Secretário(a)	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00
Vereador(a)	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00
Demais Agentes Públicos	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

II - Serão concedidas **diárias completas** para deslocamentos que demandem entre 12 e 24 horas fora do Município, em localidade com distância acima de 100 km, que necessite de permanência de um dia para o outro.

III - Será concedida **meia-diária** para deslocamentos que demandem entre 8 e 12 horas fora do Município, em localidade com distância acima de 100 km.

IV – Será permitida a concessão de **meia-diária**, de igual modo, **para as viagens fora do Estado, até 400 km**, no percentual de 50% da diária completa.

V - O agente público deverá apresentar a prestação de contas das diárias concedidas, com a comprovação das despesas realizadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno à sede do Município.

VI - Fica vedada a concessão de diárias em situações que caracterizem conflito de interesses ou que beneficiem o agente público de forma indevida.

Rua Raul da Costa Leão, 196, CEP: 58580-000, Serra Branca-PB, (83) 3354-1225



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TERMO ANEXA À LEI Nº 1.031, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Eu, _____, *autoridade administrativa competente*, no exercício da função de _____, autorizo a concessão de diárias a(o) agente público(a) do Município de Serra Branca - PB, _____, ocupante do cargo/função de _____, CPF nº _____, conforme as seguintes condições:

I - O(a) referido(a) agente público(a) está autorizado(a) a receber diárias pelo deslocamento ao destino _____, no período de _____ [data de início] a _____ [data de término], em razão da justificativa abaixo:

II - As diárias serão concedidas de acordo com o nível do cargo/função do agente público, conforme a tabela abaixo:

Cargo	☐ Meia Diária	☐ Diária Completa	☐ Fora do Estado, até 400km	☐ Fora do Estado, acima de 400km
☐ Prefeito(a)	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00
☐ Vice-Prefeito(a)	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00
☐ Presidente(a) da Câmara	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 800,00
☐ Secretário(a)	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00
☐ Vereador(a)	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00
☐ Demais Agentes Públicos	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

[Nome da autoridade administrativa competente]
[Função/Cargo]

Rua Raul da Costa Leão, 196, CEP: 58580-000, Serra Branca-PB, (83) 3354-1225

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20250414050808 - Data/Hora Publicação: 14/04/2025 16:55:14

LEI

LEI Nº 1032/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.032, DE 14 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a abertura de CREDITO SUPLEMENTAR
e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1019/2024, de 27 dezembro de 2024 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1021/2025, de 06 de janeiro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR a LOA/2025, no montante de R\$ 1.543.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRASÇÃO E FINANÇAS		
04.122.2002.1005	AQ. DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		44.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRASÇÃO E FINANÇAS		
04.122.2002.2005	MANUT. DAS ASTIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		10.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2013.2062	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		

R. Raul da Costa Leão, 196 - Serra Branca, PB, 58580-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01	Material de Consumo	55.000,00
--------------	---------------------	-----------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2013.2067	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – LEI 14640/23		
569	Outras transferências de Recursos do FNDE		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		15.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica		5.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente		144.500,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.2005.2068	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – LEI 14640/23 INFANTIL		
569	Outras transferências de Recursos do FNDE		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica		5.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material permanente		120.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.301.2004.2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		25.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.302.2004.1044	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
601	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede dos Serviços Públicos de Saúde		
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.302.2017.2063	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID 19 – SEC. SAUDE		
600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		11.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.303.2004.2053	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA		
621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		3.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, DES HUMANO, DIV E INCLUSÃO		
08.243.2009.2075	MANTER O PROGRAMA 1ª INFANCIA DO SUAB – CRIANÇA FELIZ		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

R. Raul da Costa Leão, 196 - Serra Branca, PB, 58580-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	7.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, DES HUMANO, DIV E INCLUSÃO		
08.244.2009.2038	GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD – BOLSA FAMILIA		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, DES HUMANO, DIV E INCLUSÃO		
08.243.2009.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI – (SCFV)		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, DES HUMANO, DIV E INCLUSÃO		
08.244.2009.2076	MANUT O PROG DE COFINCIAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		5.100,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV URBANOS		
15.451.2033.1006	CONST E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIAO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		973.000,00

TOTAL		1.543.600,00
--------------	--	---------------------

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente credito SUPLEMENTAR, O **SUPRAVIT FINANCEIRO** verificado no exercício de 2024, com a seguinte fonte de recurso:

Recursos não vinculados de Impostos	500	54.000,00
Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	540	55.000,00
Outras transferências de Recursos do FNDE	569	299.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600	36.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede dos Serviços Públicos de Saúde	601	20.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	621	3.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	660	98.000,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	661	5.100,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIAO	700	973.000,00
TOTAL		1.543.600,00

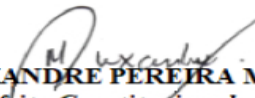
R. Raul da Costa Leão, 196 - Serra Branca, PB, 58580-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 14 de abril de 2025.


MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

R. Raul da Costa Leão, 196 - Serra Branca, PB, 58580-000

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250414024452 - Data/Hora Publicação: 14/04/2025 16:56:19

LEI

LEI Nº 1033/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.033, DE 14 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a abertura de CREDITO ESPECIAL e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1019/2024, de 27 dezembro de 2024 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1021/2025, de 06 de janeiro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO ESPECIAL a LOA/2025, no montante de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

§ Único – Fica criada junto a LOA 2025, a seguinte Ação:

1065 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV URBANOS		
15.451.2033.1065	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		168.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente CRÉDITO ESPECIAL, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, com a seguinte fonte de recurso:

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO	700	168.000,00
--	-----	------------

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 14 de abril de 2025.


MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250414050203 - Data/Hora Publicação: 14/04/2025 16:57:27

LEI

LEI Nº 1034/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.034, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de CREDITO SUPLEMENTAR e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1019/2024, de 27 dezembro de 2024 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1021/2025, de 06 de janeiro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR a LOA/2025, no montante de R\$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV URBANOS		
15.451.2033.1006	CONST E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		281.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente CRÉDITO SUPLEMENTAR, O **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** verificado no exercício, com a seguinte fonte de recurso:

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO	700	281.000,00
--	-----	------------

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 14 de abril de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250414050040 - Data/Hora Publicação: 14/04/2025 17:01:16

LEI

LEI Nº 1035/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.035, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de CREDITO ESPECIAL e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1019/2024, de 27 dezembro de 2024 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1021/2025, de 06 de janeiro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO ESPECIAL a LOA/2025, no montante de R\$ 731.000,00 (Setecentos e trinta e um mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV URBANOS		
26.782.2015.1040	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		731.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente credito ESPECIAL, O **SUPERAVIT FINANCEIRO** verificado no exercício de 2024, com a seguinte fonte de recurso:

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO	700	731.000,00
--	-----	------------

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 14 de abril de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250414050244 - Data/Hora Publicação: 14/04/2025 17:03:26



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025